

DECRETO N.º 3.056, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Admi-

nistração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 5.296.413,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e treze cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0	DESPESAS DE CAPITAL ..... Investimentos ..... Serviços em Regime de Programação Especial .....		5.296.413	5.296.413	5.296.413

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SE GUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0	DESPESAS DE CAPITAL ..... Investimentos ..... Serviços em Regime de Programação Especial .....		5.296.413	5.296.413	5.296.413

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 176, de 19 de novembro de 1973, tem por objetivo atender as necessidades orçamentárias decorrentes da montagem do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo, com recursos provenientes de financiamento a ser obtido junto ao SERPHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, conforme consta do processo SEP n.º 2.018/73.  
 Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO.

ÓRGÃOS	Total	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa .....	5.296.413	5.296.413

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.057, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente aprovado pela Lei n.º 55, de 27 de outubro de 1972 e Decreto n.º 813 de 22 de dezembro de 1972, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e artigo 15, da Lei n.º 119 de 29 de junho de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 da Lei n.º 119 de 29 de junho de 1973, fica suplementada no valor de Cr\$ 1.624.452,34 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0	DESPESAS DE CAPITAL ..... Investimentos ..... Serviços em Regime de Programação Especial .....		1.624.452,34	1.624.452,34	1.624.452,34

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0	DESPESAS DE CAPITAL ..... Investimentos ..... Serviços em Regime de Programação Especial .....		1.624.452,34	1.624.452,34	1.624.452,34

JUSTIFICATIVA

A alteração ora levada a efeito no orçamento vigente, tem como escopo precípuo dar cumprimento ao estabelecido no artigo 15, da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973.

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior fica realocada no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES ..... Transferências Correntes ..... Subvenções Econômicas ..... Empresas Estaduais .....	1.624.452,34	1.624.452,34	1.624.452,34	1.624.452,34